



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 751 - DE 12 DE AGÔSTO DE 1 970

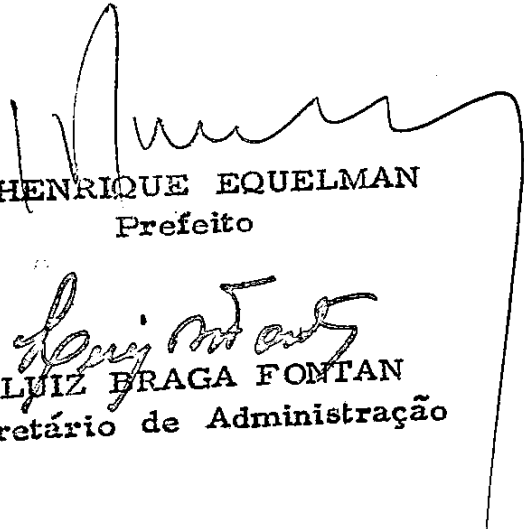
Considera de utilidade pública
a Associação Cultural Esportiva Real.

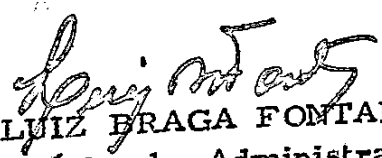
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação
Cultural Esportiva Real, associação civil, de fins cultural e recreativo ,
com sede e fôro no Município de Maceió.

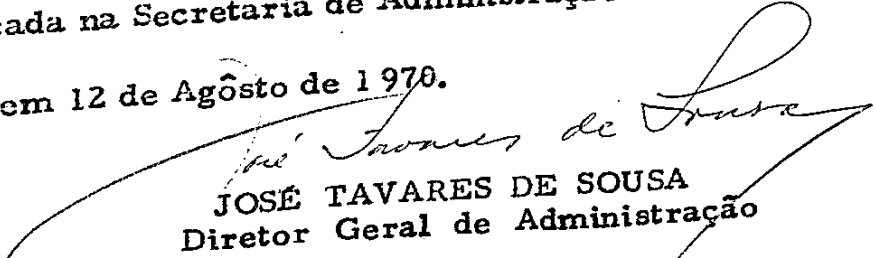
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de Agosto de 1970.


HENRIQUE EQUELMAN
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Maceió, em 12 de Agosto de 1970.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 751 - DE 12 DE AGOSTO DE 1 970

Considera de utilidade pública
a Associação Cultural Esportiva Real.

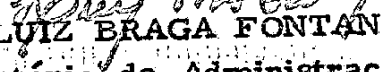
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação
Cultural Esportiva Real, associação civil, de fins cultural e recreativo,
com sede e fôro no Município de Maceió.

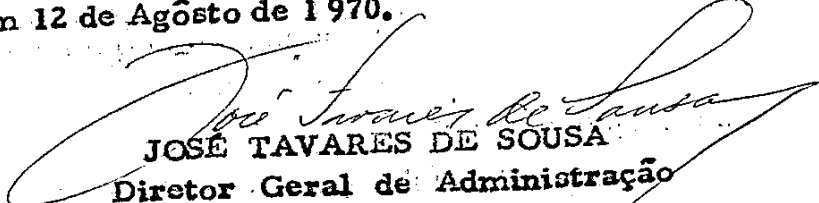
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de Agosto de 1970.


HENRIQUE EQUELMAN
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu
nicipal de Maceió, em 12 de Agosto de 1970.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração